



## Lei Complementar nº. 477/2015

*‘Dispõe sobre a criação de cargo de “Instrutor Desportivo” para o Departamento Municipal de Esporte e Lazer e contém outras providências.’*

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o seguinte cargo de provimento comissionado, e devidamente inserido no “Quadro Geral de Cargos de Provimento Comissão,” que é o anexo I - B, da Lei Municipal de nº 215/2007.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	HORAS DE TRABALHO	SIMBOLO DE VENCIMENTO
INSTRUTOR DESPORTIVO	01	40	CC - IV

Paragrafo Único. Ficam acrescentadas as seguintes atribuições de “Instrutor Desportivo,” no “Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento Comissão,” de que trata o inciso I - B, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 215/2007:

**38 – Instrutor Desportivo.**

**38.1 – Objetivo:**

- ensinar atividades físicas e técnicas desportivas;
- realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;
- supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas;
- planejar, executar e acompanhar competições esportivas.

**38.2 – Escolaridade:** graduado em Educação Física.

**38.3 – Recrutamento:** processo seletivo simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**  
**Estado de Minas Gerais – CNPJ 25.970.260/0001-10**

**38.4** – Requisitos: Capacidade de atualização, iniciativa, manter postura ética e moral, liderança, capacidade de expressão, comunicativa, inovação, criatividade, controle emocional e disponibilidade de seguir quadro horário existente.

**38.5** – Carga horária: 40 horas semanal

**38.6** – Atribuições do cargo:

- Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar atividades físicas aos atletas de diferentes esportes;
- Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes nas várias modalidades esportivas;
- Programar e executar atividades de recreação para Instituição e comunidade e em geral;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 11 de novembro de 2015.

**Edson Aparecido Ramos**  
**Prefeito Municipal**